



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder  
**Executivo**

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

**SECOM**  
IMPRESA OFICIAL

**Arari**  
PREFEITURA DE  
O trabalho continua

Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

[www.arari.ma.gov.br/diario](http://www.arari.ma.gov.br/diario)

Ano IX • Número 070 • Arari, terça-feira, 13 de abril de 2021 • Edição regular • 3 página(s)

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI</b> .....	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.....	1
PORTARIA Nº 266, DE 12 DE ABRIL DE 2021.....	1
PORTARIA Nº 267, DE 12 DE ABRIL DE 2021.....	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA.....	2
PORTARIA Nº 001, DE 13 DE ABRIL DE 2021.....	2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

#### PORTARIA Nº 266, DE 12 DE ABRIL DE 2021

##### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GABINETE DE CRISE DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Arari-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica do Município nº 008, de 28 de agosto de 2013.

**CONSIDERANDO** a edição pela União Federal da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de saúde pública do presente surto de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 36.531/2021 (art. 13), determinou que os municípios podem estabelecer medidas sanitárias mais rígidas e desenvolvam suas respectivas ações de fiscalização;

**CONSIDERANDO** a reiteração editada pelo Decreto Municipal 013/2021 de 24 de março de 2021 do Decreto Municipal nº 010/2020 de 04 de março de 2021 que declarou o estado de emergência em saúde pública no município de Arari-MA para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolidando as normas municipais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** a edição do plano Municipal de vacinação criado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Vigilância em Saúde - VS e Coordenação de Atenção Primária em Saúde - APS visando estabelecer ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a COVID-19 no Município de Arari-MA.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros relacionados abaixo para compor o Gabinete de Crise para Combate das situações críticas ocorrida no processo de imunização ao novo Coronavírus (COVID-19):

**I – ROSÁRIO DO DESTERRO RIBEIRO ABAS**, Secretária de Saúde, matrícula nº 54673-1, como membro titular e **ANTÔNIO**

**RIBEIRO SILVA SEGUNDO**, coordenador da Atenção Primária em Saúde, matrícula nº 54676-1 como membro suplente.

**II- KARLA ROBERTA RIBEIRO GOMES**, Coordenadora da Vigilância em Saúde matrícula 48997-1, como membro titular e **LEONALDO LISBOA BASTOS**, médico da Estratégia da Saúde da Família, matrícula nº 54476-1, como membro suplente;

**III- DINI JAKSON MACHADO PRASERES**, Secretário de Administração e Gestão Financeira, matrícula nº 50280-1 como Membro titular e **TATYLA RAÍSSA SOUZA MENDES**, Chefe de Divisão, matrícula nº 54712-1 como Membro suplente;

**IV – MARIA DO BOM PARTO MENDES BOGEA**, Coordenadora da Vigilância Sanitária, matrícula nº 48973-1, como membro titular e **BRENDA BRITO GOMES**, Técnica Ambiental, matrícula nº 50752-1 como membro suplente.

**V – CESAR LUÍS PIRES ERICEIRA**, Secretário de Meio Ambiente matrícula nº 54689-1, como Membro titular e **PAULO BENTO SILVA JUNIOR**, Coordenador do Meio Ambiente, matrícula nº 2868-1 como Membro suplente;

**VI- JOSÉ LUIZ FERNANDES RIBEIRO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nº 50078-1, como membro titular e **FRANCISCO SALES FERNANDES NETO**, matrícula nº 49243-2, como membro suplente.

**VII- RAIMUNDO FERNANDES PRAZERES FILHO**, matrícula nº 48724-1, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte como Membro titular e **JOSILENY DOS SANTOS MONTEIRO**, chefe de divisão, matrícula nº 54727-1 como membro suplente;

**VIII- JOSÉ FRANCISCO MARTINS PEREIRA**, Diretor de Comunicação, matrícula nº 50285-2 como membro titular e **MARELSON LICAR DA COSTA**, coordenador geral, matrícula nº 50483-2 como membro suplente;

**IX- JOÃO DA CONCEIÇÃO BRITO SOUSA**, Chefe de Gabinete matrícula nº 49329-1 como membro titular e **SANDRA MARIA FERNANDES ROCHA**, agente administrativo, matrícula nº 1014-1 como membro suplente.

**X – MARCELO SOUSA SANTANA**, Secretário de Educação, matrícula nº 549-1, como

membro titular e **MAURO HENRIQUE PRASERES FERNANDES**, nº 50487-1, como membro suplente.

**XI – ROSELINE SANTOS SOUSA**, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula nº 6906-1 como membro titular e **FLÁVIO RAFAEL MARTINS FERNANDES**, Psicólogo CRP 22.02139, como Membro suplente;

**XII – AILTON BARROS**, Secretário de Cultura e Turismo, matrícula nº 49147-3 como membro titular e **PAULO ENRIQUE SOUSA SANTOS**, Diretor de Lazer, matrícula nº 52322-1 com membro suplente

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

##### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito*

#### PORTARIA Nº 267, DE 12 DE ABRIL DE 2021

##### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Arari-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica do Município nº 008, de 28 de agosto de 2013.

**CONSIDERANDO** a edição pela União Federal da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de saúde pública do presente surto de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 36.531/2021 (art. 13), determinou que os municípios podem estabelecer medidas sanitárias mais rígidas e desenvolvam suas respectivas ações de fiscalização;

**CONSIDERANDO** a reiteração editada pelo Decreto Municipal 013/2021 de 24 de março de 2021 do Decreto Municipal nº 010/2020 de 04 de março de 2021 que declarou o estado de emergência em saúde pública no Município de Arari-MA para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolidando as normas municipais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** a necessidade da execução do Plano Municipal de contingência do novo coronavírus (COVID-19) criado no ano de 2020 para orientar os serviços de saúde do setor público e privado de forma coordenada para minimizar os impactos da doença ocasionada pela pandemia do novo coronavírus na saúde pública no município de Arari-MA.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros relacionados abaixo para compor o **Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao novo Coronavírus (COVID-19)**:

**I – KARLA ROBERTA RIBEIRO GOMES**, Coordenadora da Vigilância em Saúde, matrícula 48997-1, representando a Secretaria de Saúde;

**II – DINI JAKSON MACHADO PRASERES**, Secretário de Administração e Gestão Financeira, matrícula nº 50280-1, representando a Secretaria de Administração e Gestão Financeira;

**III – MARY DE JESUS CABRAL MOREIRA**, agente de saúde pública, matrícula nº 49373-1, representando o Conselho Municipal de Saúde;

**IV – JORGE DE JESUS CHAVES SANTOS**, CPF Nº 025.166.413-97, Representando a Sociedade Civil pelos Bombeiros Civis;

**V – LEONALDO LISBOA BASTOS**, médico da Estratégia da Saúde da Família, matrícula nº 54476-1, Representando Médico Integrante da Rede Municipal;

**VI – ROSELINE SANTOS SOUSA**, Secretária Municipal de Assistência Social, MATRÍCULA nº 6906-1, Representando a Secretaria de Assistência Social;

**VII – CESAR LUÍS PIRES ERICEIRA**, Secretário de Meio Ambiente MATRÍCULA nº 54689-1, Representando a Secretaria de Meio Ambiente.





**VIII - MARIA DO BOM PARTO MENDES BOGEA**, Coordenadora da Vigilância Sanitária, matrícula nº 48973-1, Representando a Coordenação da Vigilância Sanitária de Arari-MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**PORTARIA Nº 001, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

**Disciplina e regulamenta prazos sobre a portaria 002/2015, portaria 001/20, o decreto municipal 033/20 e a lei municipal 005/10 e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Art. 74 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o princípio Constitucional da eficiência, que busca tornar a Administração Pública capacitada para atender às necessidades da população, proteger o meio ambiente natural e promover o desenvolvimento sustentável.

Considerando o princípio da duração razoável do processo, que visa dar maior celeridade aos trâmites processuais.

Considerando a defesa do meio ambiente como bem de todos, conforme o art. 225 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Baixar a presente portaria, destinada a orientar a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE e RECURSOS NATURAIS - SEMA do Município de Arari, quanto aos procedimentos relativos aos processos administrativos para apuração de infração ambiental, ao licenciamento ambiental e a dispensa de licenciamento ambiental.

**Art. 2º** - Os processos administrativos em geral adotarão o sistema de numeração das páginas.

**Art. 3º** - A carga e recebimento dos autos administrativos se dará mediante formalização do protocolo (modelo anexo I), em duas vias, uma ficará no processo e a outra será dada a quem fizer a carga ou entregar os autos e assinatura no caderno de protocolos que ficará retido à secretaria.

**Art. 4º** - A juntada de qualquer documento ao processo feita pelo administrado se dará mediante a formalização do protocolo (modelo anexo I), em duas vias, ficando uma retida na secretaria e a outra entregue ao administrado.

**Art. 5º** - Ao iniciar o procedimento de licenciamento ou dispensa de licenciamento, será de responsabilidade do administrado apresentar a documentação total exigida para a obtenção da licença ou da dispensa, facultando-lhe o prazo de 60 dias corridos para a complementação de documentação que esteja faltando, podendo prorrogar uma única vez por igual período, mediante petição administrativa com a comprovação da necessidade de prorrogação, sob pena de arquivamento do processo.

§ 1º - Caso a prorrogação não seja solicitada dentro do prazo do caput, o processo de licenciamento ou dispensa será arquivado, e

haverá a perda de todas as taxas já efetuadas, sendo necessário abertura de novo processo.

**Art. 6º** - Da notificação para qualquer ato que o administrado seja intimado a realizar, este terá o prazo de até 15 dias corridos para comparecer a este órgão, sob pena de aplicação das sanções devidas.

**Art. 7º** - Considera-se como prazo de validade da dispensa de licenciamento o seguinte:

I – Para obras e serviços públicos a dispensa de licenciamento terá validade de 1 (um) ano.

II – Para obras e serviços privados a dispensa de licenciamento terá validade 6 (seis) meses.

§ 1º - A renovação da dispensa de licenciamento público ou privado deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA  
ARARI – MA, 13 de abril de 2021

**CÉSAR LUÍS PIRES ERICEIRA**  
SECRETÁRIO

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO  
**ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR**  
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos  
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013  
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14**

**Gabinete do Prefeito**

**Departamento de Comunicação**

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

**Rui Fernandes Ribeiro Filho** Prefeito Municipal

**Raimundo de Jesus Silva Sousa** Vice-prefeito Municipal

**João da Conceição Brito Sousa** Chefe de Gabinete do Prefeito

**José Francisco Martins Pereira** Diretor de Departamento de Comunicação

**João Batista Ericeira Silva das Mercês** Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

**Rodilson Silva Araújo** Procurador geral do Município

**José Cleilson Fernandes** Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM07013042021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

